



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 299/2026
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E
ALTERAÇÕES**

O Município de Lagoa Vermelha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51, com sede na Avenida Afonso Pena, 14, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, SEM FASE DE DISPUTA DE LANCES**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.042/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK PARA A SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bllcompras.org.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 07 de agosto de 2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 13 de agosto de 2026.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 09h00min do dia 13 de agosto de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

1. OBJETO

O objeto da presente contratação direta é a aquisição dos materiais necessários à realização de pintura de piso e paredes externas do Altar da Pátria do Município, bem como mastros, corrimãos e peças contíguas do banheiro público municipal (parte interna e externa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação enquanto forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será por fornecimento integral.

1.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Modelo de Proposta

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para a Dispensa Eletrônica, conforme o Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O ingresso dos fornecedores se dará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL), mediante o envio de proposta comercial até a data e horário final indicados neste aviso.

3.2. A proposta deverá conter:

- Descrição do objeto;
- Marca do produto;
- Preço unitário e total;
- Fabricante (quando aplicável).

3.3. Não haverá disputa de lances. A escolha se dará com base nas propostas recebidas dentro do prazo estabelecido.

3.4. O fornecedor deverá apresentar proposta para o item objeto desta contratação.

3.5. Os preços devem incluir todos os custos e encargos incidentes.

3.6. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada, substituída ou retirada.

4. FASE DE LANCES

Esta contratação não terá fase de lances. As propostas recebidas até o prazo final serão analisadas diretamente, conforme os critérios de julgamento estabelecidos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar para verificar:

- Conformidade com o objeto;
- Preço dentro do valor estimado pela Administração;
- Atendimento às exigências deste Aviso.

5.2. Caso o preço esteja acima do estimado, poderá ser realizada **negociação com o proponente**, mediante contraproposta registrada no sistema.

5.3. Se necessário, será solicitada nova proposta adequada ao valor negociado, bem como documentação complementar.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Estiver em desconformidade com as especificações;
- Apresentar preço inexecutável ou acima do valor máximo estimado.

5.5. Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, será analisada a proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

5.6. O prazo de validade das propostas será de **no mínimo 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao site do Tribunal de Contas da União – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:

□ <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, deverá encaminhar a documentação de habilitação por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

6.2.1. O prazo acima poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério do agente de contratação, **mediante solicitação escrita e devidamente justificada da licitante**, apresentada **antes do término do prazo** e formalmente aceita.

Para fins de habilitação, a licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6. A substituição referida no item 6.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, em um prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 7.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lagoa Vermelha/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a legislação vigente.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com nova data;

b) Utilizar, para fins de contratação, proposta válida obtida na pesquisa de preços prévia, que fundamentou este procedimento, priorizando os menores preços, desde que atendidas as exigências de habilitação e observados os requisitos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Nessa hipótese, a contratação será formalizada fora do sistema da dispensa eletrônica, mediante Ato de Autorização de Contratação Direta, que fixará prazo para eventual adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências previstas nos itens anteriores também poderão ser adotadas caso não haja o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Quando necessário o cumprimento de atos por parte dos fornecedores, cujo prazo não esteja fixado neste Aviso, será considerado o prazo indicado na respectiva notificação emitida pelo agente público responsável.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor acompanhar, pelo sistema eletrônico, todas as etapas do procedimento, inclusive notificações e mensagens da Administração, não cabendo alegações de desconhecimento. A desconexão ou falha de acesso, por qualquer motivo, é de responsabilidade do fornecedor.

9.7. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a continuidade do procedimento na data originalmente prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

9.8. Todos os prazos, horários e registros do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive os registros no sistema eletrônico e os efeitos dos atos praticados.

9.9. No julgamento da proposta e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos os participantes, conforme prevê o § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. As disposições deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas sempre em favor da ampliação da participação e da competitividade, desde que não comprometam





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

o interesse público, a isonomia entre os participantes, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

9.11. Todos os custos relativos à preparação e apresentação de propostas correrão por conta exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública, independentemente do resultado do procedimento.

9.12. Em caso de divergência entre disposições contidas neste Aviso, seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta.

9.13. A Ata da sessão pública será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado, com registro de todas as ocorrências relevantes.

9.14. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos demais normativos aplicáveis à contratação pública e nos princípios que regem a Administração Pública.

Lagoa Vermelha, 05 de agosto de 2026.

ELOIR JORGE MORONA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição dos materiais necessários à realização de pintura de piso e paredes externas do Altar da Pátria do Município, bem como mastros, corrimãos e peças contíguas do banheiro público municipal (parte interna e externa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária para renovar a pintura do Altar da Pátria e banheiro público municipal, visando a preservação do patrimônio público municipal, melhorias nas condições estéticas dos espaços públicos, protegendo as superfícies metálicas e de alvenaria contra corrosão e deterioração, garantindo melhores condições de uso e segurança aos munícipes, além de reduzir os custos futuros com manutenção corretiva.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Un. de medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Base para tinta acrílica Semi Brilho, 16LTS, Base B.	LITRO	1	539,97	539,97
2	Base para tinta acrílica Semi Brilho, 16LTS, Base C.	LITRO	1	462,28	462,28
3	Corante extra para tinta, na cor verde claro, 0,229 ml.	ML	1	228,89	228,89
4	Corante extra para tinta, cor verde escuro, 1,022 ml.	ML	1	611,65	611,65
5	Lixa ferro G 80 225x275 mm	UN	3	4,83	14,49
6	Lixa madeira/massa 100	UN	3	1,57	4,71
7	Manta Líquida VEDALAGE Branco, 2,85L.	LITRO	1	80,43	80,43
8	Rolo de lã para pintura 15 cm c/ cabo.	UN	1	24,48	24,48
9	Rolo de Lã 23cm anti gota	UN	1	26,33	26,33
10	Solvente - águarras 900 ml	UN	2	15,83	31,66
11	Thinner 900ml.	ML	2	26,25	52,50





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

12	Tinta esmalte branco puríssimo, 3,6 litros	GL	1	160,26	160,26
13	Tinta piso cinza 3,6 L	UN	1	93,44	93,44
14	Trincha com cabo sintético 2"	UN	1	10,80	10,80

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de Entrega: Central de Compras e Distribuição/Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecida na Avenida Benjamin Constant, nº 1475, Centro, Lagoa Vermelha/RS.

4.2 Condições e Prazo de Entrega:

4.2.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da contratada e aceitação expressa da Administração.

4.2.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de **3 (três) dias**, sem qualquer ônus adicional para a Administração

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora João Antonio Conte, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e o aceite definitivo pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

